Jornal OficialITARARÉ

Itararé (SP), 17 de abril de 2020 - Ano VI - Edição 579 - Poderes Executivo e Legislativo
Lei Municipal 3.864, de 28 de fevereiro de 2018
Jornalista Responsável: Felipe Guimarães MTB 74.372 - Diagramadora Responsável: Juliana Oliveira

Itararé SP, 15 de abril de 2020.

No uso das atribuições legais conferidas a mim, Jerônimo de Almeida, Secretário Municipal de Administração e em conformidade com o disposto no Art. 26 e no inciso III e seguintes do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica referente à Dispensa n.º 12/2020 - Contratação de empresa especializada na perfuração de poço tubular profundo. PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA– R$ 17.000,00 - No uso das atribuições legais conferidas a mim, Luciana Perúcio Silva de Oliveira, Secretária Municipal de Assistência Social e em conformidade com o disposto no Art. 26 e inc. IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 RATIFICO o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica referente à Dispensa n.º 13/2020 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Secretaria de Assistência Social, no âmbito da situação emergencial em razão do COVID-19, conforme descrito no Ofício 016/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social - D.J. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI– R$ 120.840,00 - No uso das atribuições legais conferidas a mim, Andreia Almeida Domingues dos Santos, Secretária Municipal de Educação e em conformidade com o disposto no Art. 26 e inc. IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 RATIFICO o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica referente à Dispensa n.º 14/2020 - Contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene e limpeza para secretaria municipal de educação, no âmbito da situação emergencial em razão do COVID-19 - D.J. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – R$ 3.700,00 - JOSIANE APARECIDA ALIAGA DA SILVA FERRAZ ME – R$ - 5.350,00 - STS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – ME – R$ 3.752,50

Itararé SP, 16 de abril de 2020.

A Prefeitura de Itararé torna público que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 06/2020 - Aquisição uma escavadeira hidráulica. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 08 horas do dia 22/04/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09 horas do dia 05/05/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10 horas do dia 05/05/2020. Pregão Eletrônico 07/2020 - Aquisição uma retroescavadeira. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 08 horas do dia 22/04/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13 horas do dia 05/05/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14 horas do dia 05/05/2020. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Obtenção do Edital e seus anexos pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”. Tomada de Preço 04/2020 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de iluminação pública em diversas ruas do Município de Itararé, abertura dia 06 de maio de 2020 às 09h00min. Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História

DECRETO Nº 39, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**".**

Heliton Scheidt do Valle, Prefeito do Município de ITARARE, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto uma Suplementação no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), autorizado pela Lei 253 de 25/06/2019, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.03				SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.03.01				FINANÇAS	
04.123.0055.0001				PRECATÓRIOS	
	79	1	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
				Total da Suplementação	**15.000,00**

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício "Verginio Holtz", 01 de abril de 2020.

Heliton Scheidt do Valle
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO- Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros na data supra.

Jerônimo de Almeida
Secretário de Administração

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História

DECRETO Nº 31 DE 20 DE MARÇO DE 2020

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 111.632,29 (cento e onze mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos)".

Heliton Scheidt do Valle, Prefeito do Município de ITARARE, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto uma Suplementação no valor de R$ 84.732,29 (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), autorizado pela Lei 253 de 25/06/2019, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.01				GABINETE	
02.01.01				CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0036.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	6	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
	8	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.000,00
02.03				SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.03.01				FINANÇAS	
04.123.0055.0001				PRECATÓRIOS	
	80	1	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.082,29
02.04				SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	91	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	2.700,00
02.05				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR	
02.05.07				COORDENADORIA DE TURISMO	
23.122.0013.2010				MANUTENCAO DA FROTA	
	286	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02.05.08				COORDENADORIA DE CULTURA	
13.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	307	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.600,00
02.06				SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
02.06.02				COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE	
18.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	348	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.07				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História

02.07.03				FUNDO MUNICIPAL DOS BOMBEIROS	
06.181.0047.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	384	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.08				SECRETARIA DE SAÚDE	
02.08.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0059.2018				MANUTENCAO NAS UNIDADES DE SAUDE	
	419	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	61.300,00
02.10				SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL	
02.10.02				GUARDA MUNICIPAL	
06.181.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	560	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	3.550,00
				Total da Suplementação	**84.732,29**

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R$ 84.732,29 (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.01				GABINETE	
02.01.01				CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0036.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	5	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
	7	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	2.000,00
02.03				SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.03.01				FINANÇAS	
04.123.0055.0001				PRECATÓRIOS	
	79	1	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.082,29
02.04				SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	89	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
02.05				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR	
02.05.07				COORDENADORIA DE TURISMO	
23.122.0013.2010				MANUTENCAO DA FROTA	
	288	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.000,00
02.05.08				COORDENADORIA DE CULTURA	
13.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	306	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	1.600,00
02.06				SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
02.06.02				COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE	

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História

18.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	350	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5.000,00
02.07				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	
02.07.03				FUNDO MUNICIPAL DOS BOMBEIROS	
06.181.0047.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	386	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5.000,00
02.08				SECRETARIA DE SAÚDE	
02.08.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0059.2018				MANUTENCAO NAS UNIDADES DE SAUDE	
	414	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	61.300,00
02.10				SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL	
02.10.02				GUARDA MUNICIPAL	
06.181.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	559	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.550,00
				Total da Anulação de Dotação	**84.732,29**

Art. 3º. Fica aberto uma Transposição no valor de R$ 26.900,00 vinte e seis mil e novecentos reais), autorizado pela Lei 253 de 25/06/2019, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.01				GABINETE	
02.01.01				CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0036.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	6	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
	8	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.400,00
02.05				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR	
02.05.02				PRÉ ESCOLA	
12.365.0018.2126				ATIVIDADES PEDAGOGICAS PRE ESCOLA	
	170	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
				Total do Transposição	**26.900,00**

Art. 4º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Transposição, no valor de R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.01				GABINETE	
02.01.01				CHEFIA DE GABINETE	

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História

04.122.0036.1001				AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	
	1	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.900,00
02.05				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR	
02.05.02				PRÉ ESCOLA	
12.365.0018.2122				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	168	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
				Total do Transposição	**26.900,00**

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício "Verginio Holtz", 20 de março de 2020.

Heliton Scheidt do Valle
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO- Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros na data supra.

Jerônimo de Almeida
Secretário de Administração

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História

LEI MUNICIPAL Nº 4045, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme especifica:

Órgão unidade orçamentária executora	Projeto/atividade	Categoria/ elemento	Valor	Secretaria	Fonte recurso
02.09.01	15.451.0071.1020	4.4.90.51 – Obras e instalações	200.000,00	Serviços Municipais	Federal (5)
TOTAL			**200.000,00**		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se fazer face as despesas com implantação de Iluminação Pública, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo utilizados recursos Federais, por superávit financeiro. (Art. 43, § 1º, inc. I da Lei 4320/64)

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 30 de março de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História

DECRETO Nº 46, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2020.

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, tais como: Guarda Municipal, Vigilância, Varrição de Ruas, Cemitério, Coleta de Lixo, Departamento de Fiscalização; Casa Abrigo, Casa de Passagem e Residência Terapêutica e Controle de Frotas.

§1º - Aplica-se o disposto no caput à Secretaria Municipal de Saúde, em razão da pandemia do COVID-19, devendo as escalas serem definidas por sua Administração.

§2º - Aos servidores que prestarem serviços nos dias declarados ponto facultativo nos termos do caput deste artigo, fica assegurado 01 (um) dia de dispensa para o dia trabalhado, exceto a Guarda Civil Municipal, que trabalha em regime de Tempo Integral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé,15 de abril de 2020

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História

LEI MUNICIPAL Mº 4044, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 544.992,00** (quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais) conforme especifica:

FICHA	ÓRGÃO UNID. ORÇ/ EXEC.	PROJETO/ ATIVIDADE	CATEGORIA / ELEMENTO	VALOR	UNIDADE EXECUTORA	FONTE DE RECURSO
102	02.04.01	08.243.0009.1001	4.4.90.52 – Equip. e Material permanente	18.000,00	Assistência Social	Federal (5)
106	02.04.01	08.243.0011.2002	3.3.90.30 – Mat. De consumo	4.068,00	Assistência Social	Estadual (2)
108	02.04.01	08.243.0012.2105	3.3.90.30 – Mat. De consumo	4.356,00	Assistência Social	Estadual (2)
117	02.04.01	08.244.0009.1001	4.4.90.52 – Equip. e material permanente	66.000,00	Assistência Social	Federal (5)
120	02.04.01	08.244.0009.2130	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	127.200,00	Assistência Social	Federal (5)
122	02.04.01	08.244.0009.2130	3.3.90.39 – O. S. T. P. Jurídica	25.728,00	Assistência Social	Federal (5)
126	02.04.01	08.244.0012.2106	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	3.744,00	Assistência Social	Estadual (2)
138	02.04.01	08.244.0074.1001	4.4.90.52 – Equip. Mat. Permanente	18.000,00	Assistência Social	Federal (5)
141	02.04.01	08.244.0074.2133	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	104.400,00	Assistência Social	Federal (5)
142	02.04.01	08.244.0074.2133	3.3.90.36 – Outros Serv. de Terc. P. Física	12.000,00	Assistência Social	Federal (5)
143	02.04.01	08.244.0074.2133	3.3.90.39 – O. S. T. P. Jurídica	12.000,00	Assistência Social	Federal (5)
112	02.04.01	08.243.0023.1001	4.4.90.52 – Equip. Mat. Permanente	12.000,00	Assistência Social	Federal (5)
113	02.04.01	08.243.0023.2107	3.3.90.11 – Venc. E Vant. Fixa – Pessoal	10.800,00	Assistência Social	Federal (5)
114	02.04.01	08.243.0023.2107	3.3.90.30 – Mat. De consumo	12.000,00	Assistência Social	Federal (5)
115	02.04.01	08.243.0023.2107	3.3.90.39 – O.S.T.P. Jurídica	5.208,00	Assistência Social	Federal (5)

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História

128	02.04.01	08.244.0023.1001	4.4.90.52 – Equip. Mat. Permanente	24.000,00	Assistência Social	Federal (5)
129	02.04.01	08.244.0023.2108	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	12.000,00	Assistência Social	Federal (5)
130	02.04.01	08.244.0023.2108	3.3.90.39 – O. S. T. P. Jurídica	3.480,00	Assistência Social	Federal (5)
131	02.04.01	08.244.0023.2109	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	31.608,00	Assistência Social	Federal (5)
132	02.04.01	08.244.0023.2109	3.3.90.39 – O. S. T. P. Jurídica	24.000,00	Assistência Social	Federal (5)
133	02.04.01	08.244.0023.2110	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	10.800,00	Assistência Social	Federal (5)
134	02.04.01	08.244.0023.2110	3.3.90.39 – O. S. T. P. Jurídica	3.600,00	Assistência Social	Federal (5)

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se a fazer face as despesas com os Programas Federais e Estaduais da Secretaria de Assistência Social, no valor de R$ 544.992,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), sendo utilizado excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inc. II da Lei 4320/64).

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 30 de março de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História

LEI MUNICIPAL Nº 4047, DE 02 DE ABRIL DE 2020

*Dá denominação de **LUÍS FELIPE MIRANDA DE MELLO** à Rua Projetada "E" localizada no loteamento denominado Educandário no Bairro do Cerrado, Município de Itararé.*

Autor: Vereador José Roberto Cogo

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. A *Rua Projetada "E"*, sem denominação, localizada no loteamento denominado Educandário no Bairro do Cerrado, Município de Itararé, denominar-se-á **LUÍS FELIPE MIRANDA DE MELLO**.

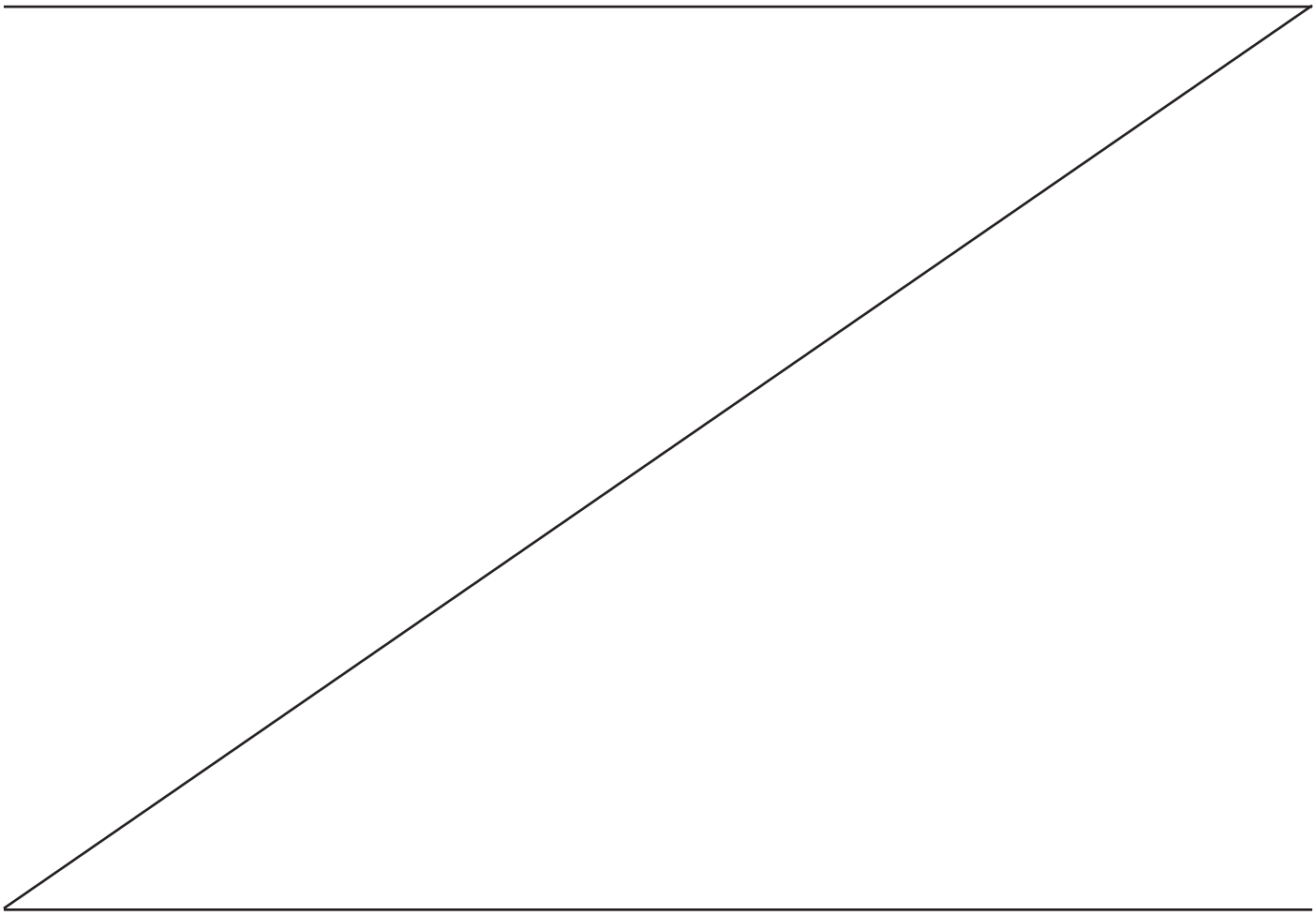
Art. 2°. As despesas decorrentes correrão por conta de verba própria do orçamento municipal, suplementada se necessário.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, ao 02 de abril de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal
Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração



PODER EXECUTIVO

PREFEITO
Heliton Scheidt do Valle
VICE-PREFEITO
Artur de Fátima Ferreira de Souza
DESENVOLVIMENTO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
Ramal 8008
ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA E PECUÁRIA
Jerônimo de Almeida
Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana Perúcio Silva de Oliveira
Rua São Pedro, 420
Telefone (15) 3532-2271 e 3532-4363
EDUCAÇÃO
Ana Maria Ferreira Santos Oliveira
Rua São Pedro, 1654, Centro
Telefone (15) 3531-8130
FINANÇAS
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000.
Ramal 8012
GOVERNO
Felipe Guimarães
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
SAÚDE
Marcus Vinícius Pereira Gonçalves
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone (15) 3531-8160
SERVIÇOS MUNICIPAIS
Marcelo Zanetti
Rua Treze de Maio, 07
Telefone (15) 3532-4378
CULTURA
Alisson Rivéli Ferreira
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3521-8000.
Ramal 8075
ESPORTES
Danilo Bozoky
Rua Dr Pedro de Alencar, 427
Telefone (15) 3531-3163
HABITAÇÃO
Rua XV de Novembro, 549
Telefone (15) 3531-4051
MEIO AMBIENTE
Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
TURISMO
Edilson José de Moraes
Rua XV de Novembro, 56
Telefone (15) 3531-1749
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)
Bruno Marcos da Silva
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3532-4431
CHEFIA DE GABINETE
Rafael de Mello Alves
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora (biênio 2019/2020)
Presidente: Yago Felipe Ferreira Raposo
1º vice-presidente: Ederson Soares de Lima
2º vice-presidente: Marcio Soares de Almeida
1º secretário: Valdiclei Oliveira
2º secretário: José Roberto Cogo
Vereadores
Darci Vieira Coutinho
Edenilson de Genaro
João Luís R. dos Santos
Julio Cesar S. de Almeida
Mara Galvão Ribeiro
Reinaldo Roberto Diogo
Rodrigo Pimentel Fadel
Sérgio Luiz Stadler

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE ITARARÉ

Jornalista Responsável:
Felipe Guimarães Mtb 74.372

PRODUÇÃO:
Assessoria de Comunicação

P**REFEITURA DE ITARARÉ**

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000
www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA DE ITARARÉ

Rua São Pedro, 885
Telefone (15) 3532-4477
www.camaraitarare.sp.gov.br

Regina Fernandes Chaves Sampaio
Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira
Gestor de Comunicação